

Exame resolvido de Direito Romano

Turma C

15 de Fevereiro de 2018

A presente grelha aponta os aspectos considerados essenciais na resposta dos alunos, mas dada a natureza da prova e o ensino ministrados ao longo do curso, serão consideradas e relevadas outras questões suplementares e adicionais que sejam apostas pelos alunos, nomeadamente, as apreendidas por via de consulta e leitura de obras da bibliografia suplementar que foi indicada.

Grupo I

Responda sucintamente a **quatro (4)** dos seguintes tópicos:

1. Senado;

Génese, composição e competência do Senado segundo uma perspectiva evolutiva, relevando a referência aos *senatusconsulta*, enquanto fonte de Direito.

2. *Lex rogata*;

A *lex rogata* como lei comicial e lei pública; características. Enunciação do procedimento legislativo (*promulgatio*, *conciones*, *rogatio*, votação, aprovação pelo Senado e afixação). A *Lex Publilia Philonis* de 339 a.C., relativa ao momento de aprovação da lei pelo Senado.

3. A *lex aebutia de formulis*;

A introdução do *agere per formulas* no exercício da função jurisdicional do pretor urbano: datação, contexto e evolução da função do pretor; caracterização do processo das *legis actiones* e diferenciação do *agere per formulas*: a formula; fases processuais *in iure e apud iudicem*, funções do pretor e do *iudex*; autonomização da *iurisdictio* do pretor urbano: expedientes baseados na *iurisdictio*, em especial a *actio praetoria*; referência à relação entre a *iurisdictio* do pretor e a actividade prudencial.

4. O *ius publice respondendi*;

Respondere como actividade prudencial; o valor jurídico dos responsa dos jurisprudentes; conceito de *auctoritas* prudencial; contexto, justificação e significado

do *ius publice respondendi ex auctoritate principis*; a limitação da *auctoritas* prudencial; a consagração da alteração do valor jurídico dos *responsa prudentium*; burocratização do jurisprudente.

5. *Edictum perpetuum*;

Conceito de *edictum*. A relevância do *Edictum Perpetuum* no quadro da acção jurídica de Adriano; o processo de elaboração do *Edictum Perpetuum*; consequências: limitação da *iurisdictio* do pretor e a consolidação do poder do *princeps*.

6. *Lei das Citações*.

A Lei das citações - autoria, contexto jurídico-político e datação e conteúdo; o valor jurídico da *iurisprudentia* no quadro das fontes do direito romano; noção de *citações* e valor da *iurisprudentia* invocada em juízo; identificação dos juristas mencionados na Lei das Citações e critérios de utilização e ponderação das opiniões dos juristas citados em juízo. A influência da Lei das citações para a sedimentação de um sistema de jurisprudentes entendidos como funcionários do Imperador.

Grupo II

Relacione, respondendo a **um (1)** dos seguintes temas:

1. A Lei das XII Tábuas e os *mores maiorum*.

Referência ao contexto da criação da Lei das XII Tábuas, em especial ao conflito entre patrícios e plebeus; datação dos trabalhos e expedição para estudo das leis de Sólon, comissões encarregues de elaboração das leis; publicação; conteúdo, positividade dos *mores maiorum* e segurança jurídica; Conceito de *mores maiorum* relevância simbólica e política; conceito de fonte de direito na perspectiva romanística; relevância no processo de secularização da *iurisprudentia*.

2. *Ius Civile* / *Ius Honorarium*.

Definição e identificação das fontes do *ius civile*; definição e identificação das fontes do *ius honorarium*; relação entre *ius honorarium* e *ius praetorium*; acção do pretor - integração, correcção e adaptação do *ius civile* – e instrumentos de actuação do pretor (em especial o exercício do *ius edicendi* e tipologia de edictos); relação entre *ius civile*, *ius gentium* e *ius honorarium* / *praetorium* – o *ius civile* como referência do *ius praetorium* e a renovação do direito pelo *ius praetorium* – a evolução do *ius praetorium* (criação da pretura urbana e peregrina, a introdução do *agere per formulas*); a formalidade do *ius civile* e a liberdade de criação de soluções pelo pretor; significado do *edictum* de Caracala de 212.

Grupo III

Comente, de forma desenvolvida, a seguinte frase:

«Os *iurisprudentes* não têm preocupação metodológicas nem vocação política, não interferem nas questões de regime e de governo, não concebem o Direito como uma imposição do “Estado”, nem como uma abstracção filosófica, ou uma especialização compartimentável. Para o *irurprudente* *ius* é vida prática, conhecimento se *regulae iuris* e exercício *pro utilitate hominum*. A voluntas que conjuga *iustitia* e *utilitas* é a base da *prudentia iuris*. (...) Essa uniformidade institucionalizadora refletida nos pareceres oficiais permitiu a criação de um

ius novum pelas respostas dos jurisprudentes, concretizado nos edictos dos pretores e nas sentenças dos juízes que se deixaram penetrar pelas soluções aí engendradas.»

(Eduardo Vera-Cruz Pinto, *Curso de Direito Romano*, 2009, pág. 467)

Comentário crítico do texto, relacionando os diferentes aspectos e referindo, nomeadamente: Características da *iurisprudentia*, aplicação e evolução, da República ao Dominado. As funções do *Iurisprudente* (*cavere, agere e respondere*). A *interpretatio prudentium* como elemento determinante da experiência jurídica romana anterior ao principado. A *iurisprudentia* baseada na *auctoritas*. Conceitos de *imperium* e de *auctoritas*; o *imperium* como atribuição do poder político – evolução do conceito no quadro das formas de organização política de Roma; caracterização da *auctoritas* prudencial – o saber socialmente reconhecido, a independência do jurisprudente; a *iurisprudentia* como *ars boni et aequi* e como *iusti atque iniusti scientia*; os *tripraecepta iuris*; a relevância dos conceitos em questão para a criação do *ius*; evolução jurídico-política e a subordinação progressiva da *auctoritas* prudencial ao *imperium* – a burocratização da *iurisprudentia* no Principado; a apropriação do *ius* pelo *imperium* e a limitação da *iurisprudentia* como fonte do Direito Romano – definição e efeitos da instituição do *ius publice respondendi*, em especial a definição do *rescriptum* de Adriano; *consilium principis* e a funcionalização burocrática do prudente; Lei das Citações; a dicotomia *ius novum* / *ius vetum*. O *ius novum* e monopólio imperial do Direito; o *ius vetum* como *ius*; o *ius novum* como *lex*; decadência e supressão de fontes do Direito Romano, em especial, o caso da *iurisprudentia*. Caracterização da pretura e das funções jurídicas do pretor no contexto do processo de racionalização do direito romano; relação entre *iurisprudentia* e pretura; a autonomização plena da *iurisdictio* do pretor – a criação do pretor peregrino; contexto, datação, importância e conteúdo jurídico da *lex Aebutia de formulis*: relevância da *lex Aebutia de formulis* para a evolução do *ius praetorium*, em especial o valor do *edictum* do pretor enquanto fonte do Direito Romano; tipos de processo – a *formula*; diferenças relevantes entre o processo das *legis actiones* e o processo do *agere per formulas* – as fases processuais *in iure* e *apud iudicem*; expedientes baseados no *imperium* e na *iurisdictio*; a participação do *iudex*; a consolidação do poder do *princeps* e a limitação da *iurisdictio* do pretor: institucionalização da *cognitio extra ordinem* e o *Edictum Perpetuum* de Adriano.

Cotação:

Grupo I: 2 valores/question; Grupo II: 5 valores; Grupo III: 7 valores

Duração: 105 minutos